ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SDC, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras - Florianópolis/SC, inscrita CNPJ/MF sob o nº 13.586.957/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para selecionar proposta objetivando, **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL PARA O ANO DE 2011**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I- Quadro De Quantitativos, Especificações Mínimas, Local, Prazo e Condições de Fornecimento;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Identificação dos Envelopes, das Amostras e ou Prospectos;
Anexo IV – Recibo de Documentos e/ou Amostras;
Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL PARA O ANO DE 2011,** conforme especificações, quantitativos e condição estabelecida no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 **(Proposta de Preços)** e Envelope nº 2 **(Documentos de Habilitação).**
Data/Hora: Dia 11 de julho de 2011, até às 14:00 horas.
Local: Secretaria de Estado da Defesa Civil, sito a Av. Ivo Silveira, 2.320, Florianópolis – SC – CEP: 88.085-001.

1.3 - Abertura da Sessão
Data/Hora: Dia 11 de julho de 2011, a partir das 14:00 horas.
Local: Secretaria de Estado da Defesa Civil, sito a Av. Ivo Silveira, 2.320, Florianópolis – SC – CEP: 88.085-001.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, administrado pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, da Secretaria de Estado da Administração - SEA e as não cadastradas mediante a apresentação da documentação solicitada e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. **Não será admitida a participação de:**
2.2.1. empresa em consórcio;
2.2.2. sociedades cooperativas;
2.2.3. empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
2.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública; e
2.2.6. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada deverá comparecer, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando o credenciamento e os necessários poderes para representar a empresa, formular propostas e praticar todos os atos relativos ao certame.

3.2. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
3.2.1. cópia do documento de identidade de fé pública (Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
3.2.2. <u>se procurador</u>, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos;
3.2.3. <u>se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
3.2.4. a declaração de habilitação (**ANEXO V**); e
3.2.5. a declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte se for o caso (**ANEXO VI**).

3.3. Os documentos acima relacionados <u>não deverão estar contidos no interior no</u> envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, ou se a licitante não se fizer presente na sessão, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e interposição de recurso com a lavratura em ata, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identifica-los com etiqueta conforme o **ANEXO III**.

4.2. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **ANEXO III**.

4.3. O Recibo de Documentos (**ANEXO IV**) deverá ser preenchido em 2 (duas) vias e entregue na Secretaria de Estado da Defesa Civil, sito a Av. Ivo Silveira, 2.320, Florianópolis – SC – CEP: 88.085-001., juntamente com os envelopes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **ANEXO I**, deste Edital, devendo, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou *facsímile* e/ou endereço eletrônico, dados que quem assinará o contrato com cpf, função, dados bancários contendo nome do banco, número do banco, número da agência com dígito e conta corrente com dígito e devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:
5.2.1. o(s) preço(s) unitário e total do(s) item(ns), expresso(s) em reais, com no máximo duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
5.2.2. **o número do item ofertado**, **o grupo classe, a descrição e quantidade do serviço**, que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **ANEXO I** deste Edital;
5.2.3. **o prazo da prestação** do(s) serviços(s) cotado(s), conforme item 3.5. do **ANEXO I** deste Edital;
5.2.4. **o prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e
5.2.5. o **prazo de garantia** do(s) serviço(s) cotado(s), **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

5.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6. Na hipótese prevista no subitem 5.5., estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço; não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3. Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances; caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.

6.7. Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de Real)** do último valor ofertado. O pregoeiro poderá, de acordo com o valor dos lances ofertados, fixar outro valor mínimo para os novos lances.

6.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:
6.12.1. a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito; e
6.12.2. o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas neste Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
6.15.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;
6.15.2. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.15.2.1. a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.15.2.2. não ocorrendo a contratação da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 dessa Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
6.15.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pela Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. O disposto no subitem 6.15., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.15., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente, o pregoeiro verificará:
6.19.1. a aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito; e
6.19.2. o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.

6.21. Serão desclassificadas:
6.21.1. as propostas que não atenderem as exigências relativas ao objeto desta licitação;
6.21.2. as propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; e
6.21.3. as que conflitarem com a legislação em vigor.

6.22. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.23. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes será constituída de:
7.1.1. **para empresas cadastradas**:
7.1.1.1. cópia do **Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, da Secretaria de Estado da Administração - SEA, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
7.1.2. **para empresas não cadastradas**:
7.1.2.1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**;
7.1.2.2. **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação em órgão da imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; **comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação**;
7.1.2.3. **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.1.2.4. **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
7.1.2.5. **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5.1. no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
7.1.2.6. **prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS**;
7.1.2.7. **prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
7.1.2.8. **declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** *"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*; e
7.1.2.9. **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

7.2. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da proponente micro empresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Os documentos de habilitação, mencionados nos subitens 7.1.1. e 7.1.2., deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto:
7.4.1. em original; ou
7.4.2. em cópia autenticada por cartório; ou
7.4.3. em cópia autenticada por servidor autorizado da SDC mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
7.4.4. em cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
7.4.5. através de exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Somente será(ão) aceito(s) documento(s) original(is), cópia(s) ou publicação(ções) legível(is), que ofereça(m) condições de análise por parte do pregoeiro.

7.6. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

7.7. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal, obtido(s) na rede *internet*, condicionado a que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua(s) validade(s) confirmada(s) pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1. deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
7.8.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.8.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: **válidos para matriz e filiais**; e

7.8.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: **válidos para matriz e filiais**.

7.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.10. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação:
7.10.1. sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
7.10.2. constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
7.10.3. em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;
7.10.4. o envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará a disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo após este prazo inutilizado; e
7.10.5. o(s) envelope(s) com os documentos de habilitação da(s) empresa(s) que for(em) excluída(s) da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2. deste Edital, será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
8.1.1. das licitantes credenciadas;
8.1.2. das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
8.1.3. da análise da documentação exigida para a habilitação; e
8.1.4. da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data, local e horário para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, automaticamente, as licitantes a retornarem em local, data e horário definidos pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2. Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.3. O julgamento será processado levando-se em conta:
10.3.1. o **fator menor preço global por Lote**;
10.3.2. o custo de abastecimento (**CA**), o qual é calculado pela fórmula abaixo:

CA = (d . p) / 5

Onde :

CA = custo de abastecimento;
d = distância de abastecimento, do local de abastecimento a SDC;
p = preço unitário do litro de combustível proposto;

Obs. : adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/l para a obtenção do cálculo do CA;

10.3.3. serão desclassificadas as propostas que apresentarem custo de abastecimento (**CA**) **maior do que o constante do ANEXO I** deste Edital.

10.4. Justificativas para a adoção do critério de julgamento deste Edital:
10.4.1. com esta limitação, procura-se evitar: distâncias exageradas a serem percorridas pelos veículos, ao se deslocarem para abastecimento; custo de abastecimento; e menor quilometragem restante para desenvolvimento de suas operações de serviço;
10.4.2. as diferenças de preços existentes em qualquer município são pequenas, importando com isso que o posto, quanto mais perto, mais conveniente (econômico) será o seu uso, pelas razões aqui expostas;
10.4.3. por mais significativo que seja o desconto dado no preço de bomba, esse desconto não irá compensar uma diferença significativa existente na distância, uma vez que o veículo despenderia muito tempo e combustível para abastecer;
10.4.4. a necessidade de pronto emprego dos veículos da frota da Secretaria de Estado da Defesa Civil não permite que os mesmos se ausentem de suas tarefas diárias e da sede, por longos períodos para abastecimento; e
10.4.5. grandes deslocamentos para abastecimento iriam trazer desgastes mecânicos e riscos de acidentes para as viaturas.

10.5. Se a licitante primeira classificada não for micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, conforme art. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão; será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de *facsímile* ou *e-mail*, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente pregão será representada pela expedição da autorização de fornecimento (nota de empenho) pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para prestação do(s) serviço(s).

12.2. Convocação para assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento (nota de empenho):
12.2.1. adjudicado o objeto e homologado o resultado, **a licitante vencedora fica desde já, convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da homologação, assinar o contrato e retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho);
12.2.2. a licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante; e
12.2.3. havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, em retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às

penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular e dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato e/ou retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), poderá ser convocada outra licitante; neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior índice de desconto.

12.4. Da rescisão contratual:

12.4.1. a rescisão do contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4.1.1. na hipótese da Secretaria de Estado da Administração realizar processo licitatório para este mesmo objeto, vindo a ser homologado o certame e contratado o fornecedor, a Secretaria de Estado da Defesa Civil poderá rescindir o Contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.4.2. da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário; e

12.4.3. as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no contrato e no Decreto Estadual 2.617, de 16 de setembro de 2009, e alterações posteriores.

12.5. Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. A execução do contrato:

12.6.1. são partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

12.6.2. quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada; e

12.6.3. são de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou à execução do contrato.

12.7. Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão (UO)	Ação	Item orçamentário	Fonte
550091	10898	3.3.90.30	0111

14 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora neste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
14.2 - O pagamento será:
14.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SDC, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato;
14.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, alterado pelo Decreto n.º 3.884, de 26 de agosto de 1993;
14.2.3 - Efetuado mensalmente, no mês subseqüente ao mês de vencimento, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, através do Banco do Brasil S.A., mediante crédito direto na conta corrente do Contratado, cujo Banco, número da Agência e da conta, deverá ser informado ao Contratante no ato da assinatura do Contrato.
14.2.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14.2.5 – Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.3. Alteração de Preços:
14.3.1. poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.3.2. a Contratada somente terá o(s) preço(s) repactuado(s), após solicitar formalmente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato junto à Secretaria de Estado da Defesa Civil, através de carta registrada, com aviso de recebimento - AR, devendo para tanto comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste) e informar o saldo restante (quantidade) ainda a ser fornecido a Secretaria de Estado da Defesa Civil, levando em consideração:
14.3.2.1. a data base para o reequilíbrio econômico-financeiro é a data do recebimento, na Secretaria de Estado da Defesa Civil, do ofício da Contratada com tal solicitação, enviado com AR;

14.3.2.2. a Contratada deverá emitir nota fiscal até o dia anterior à data especificada no subitem anterior e aguardar resposta da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para emitir outra com a devida correção do(s) valor(es).
14.3.3. caso o preço do(s) produto(s) sofra(m) redução (decréscimo), será também efetuado a revisão do contrato, devendo também neste caso a Contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do distribuidor (última anterior a redução dos preços e primeira posterior ao reajuste), além de informar o saldo restante (quantidade) ainda a ser fornecido;
14.3.3.1. a data base para o reequilíbrio econômico-financeiro e emissão das notas fiscais neste caso também deverão seguir o estabelecido nos subitens 11.2.1 e 11.2.2.
14.3.4. a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, cópia da nota fiscal original ou autenticada do distribuidor.
14.3.5. para alteração do valor será empregada a seguinte fórmula:

VPNFP/VPNFA = C x VPPCBM = VC
onde:
- **VPNFP =** Valor Produto da Nota Fiscal Posterior;
- **VPNFA =** Valor Produto da Nota Fiscal Anterior;
- **C =** Coeficiente;
- **VPPCBM =** Valor do Produto Pago pela SDC;
- **VC =** Valor Corrigido a ser pago.

14.5.6. o valor unitário corrigido será considerado até 3 (três) casas após a vírgula e o valor total ser com 2 (duas) casas após a vírgula, sem arredondamento.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006**,** quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar o Contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

- cometer fraude fiscal;
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Secretaria de Estado da Defesa Civil – SDC, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
15.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e equipe de apoio, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.
16.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
16.6 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste edital.
16.7 - A Secretaria de Estado da Defesa Civil - SDC**,** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8 - O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
16.9 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Secretaria de Estado da Defesa Civil – SDC, Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras - Florianópolis/SC de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00 horas, em dias úteis, pelo fone: (048) 4009-9846 ou "e-mail" licitacao@sdc.sc.gov.br .
16.10 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, através do E-mail licitacao@sdc.sc.gov.br ou ainda junto ao Pregoeiro e equipe de apoio da e horários mencionados no subitem anterior.

16.11 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
16.12 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.
16.13 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

Florianópolis, 28 de junho de 2011.

GERALDO CÉSAR ALTHOFF
Secretário de Estado da Defesa Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO I

PREGÃO Nº 003/SDC/2011

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

1. QUADRO QUANTITATIVO
Lote ÚNICO: Florianópolis

ITEM	GRUPO-CLASSE	COMBUSTÍVEL	QTD LT	C.A. MÁXIMO
1	78-01	**GASOLINA COMUM**	8.000	3,906
2	78-02	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA**	50	23,66
3	78-01	**ÓLEO DIESEL**	5.000	3,066
4	78-02	**ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL**	50	23,66
5	78-02	**ELEMENTO FILTRANTE DOBBLÔ 1.8 ANO 2007**	8	34,86
6	78-02	**ELEMENTO FILTRANTE PARATI 1.6 ANO 2005**	2	34,86
7	78-02	**ELEMENTO FILTRANTE P/ F 250 ANO 2009**	4	119
8	78-02	**ELEMENTO FILTRANTE P/ DUCATO 2.8 ANO 2005**	4	140
9	78-02	**ELEMENTO FILTRANTE FORD CARGO 1722 ANO 2011**	2	154

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Gasolina comum.

2.2. Óleo lubrificante para motores a gasolina, especificação API SJ SAE 20W50, similar ou superior.

2.3. Óleo Diesel comum.

2.4. Óleo lubrificante para motores a diesel, especificação API CF SAE 15W40, similar ou superior.

2.5. Elemento filtrante para veículo Fiat Dobblô 1.8 ano 2007.

2.6. Elemento filtrante para veículo Volkswagen Parati 1.6 ano 2005.

2.7. Elemento filtrante para veículo Ford F-250 ano 2008.

2.8. Elemento filtrante para veículo Fiat Ducato 2.8 ano 2005.

2.9. Elemento filtrante para veículo Ford Cargo 1722 ano 2010.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As **entregas** (fornecimento) deverão ser parceladas, de acordo com as necessidades diárias da Secretaria, dentro das quantidades previstas em cada item do respectivo Lote do ANEXO I deste Edital e no prazo de validade dos respectivos contratos, sendo os abastecimentos feitos no posto da contratada, **durante 24 horas por dia**, de 11 de julho a 31 de dezembro de 2011.

3.2. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado **visualmente ou em laboratório**, correndo estes custos por conta do fornecedor.

3.3. Os **combustíveis e óleos lubrificantes** somente serão aceitos, após constatado no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue está de acordo com o solicitado. No caso de dúvidas sobre a qualidade do combustível, a Contratante poderá requisitar exames laboratoriais, correndo os custos destes, por conta da Contratada.

3.4. Os óleos lubrificantes e elementos filtrantes deverão ser fornecidos conforme a especificação contida no item 2. deste ANEXO, devendo a Contratada efetuar a troca.

4. ENDEREÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

4.1. O endereço da respectiva unidade para cálculo do custo de abastecimento é:
4.2. Florianópolis:
4.2.1. Av Ivo Silveira, 2.320 – Capoeiras – Florianópolis – SC, CEP: 88.085-001.
Fone: (48) 4009.9886.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Secretaria de Estado da Defesa Civil

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes e filtro de combustível para a Secretaria de Estado da Defesa Civil para o ano de 2011, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

Item	**Grupo Classe**	**Especificação** (descrição do serviço)	**Quantidade**	**Preço em R$**	
				Unitário	**Total**
Total					

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega:
Prazo de Garantia:
Dados da Licitante

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município: **Estado:** **CEP:**
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
***E-mail*:**
Banco: **Agência/dígito:** **Conta/dígito:**
Representante:
CPF: **Fone: ( )** **Fax: ( )**

Local e data:

_____
Nome e identificação do
Representante da empresa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES, DAS AMOSTRAS E/OU PROSPECTOS

- **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**
- **PREGÃO N° 003/SDC/2011**
- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
- **CNPJ**
- **FONE / FAX / *E-MAIL***
- **ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**
  PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1; ou
  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2; ou
  PROSPECTOS; ou
  AMOSTRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RECIBO DE DOCUMENTOS E/OU AMOSTRAS
(preencha somente se for entregar os envelopes antes da data e horário da abertura da Sessão do Pregão Presencial)

Declaro que recebi do protocolo da Secretaria de Estado da Defesa Civil, os envelopes nº 1 **(Proposta de Preços)**, nº 2 **(Documentos de Habilitação) e amostras**, para serem anexados ao Edital de Pregão **Nº 003/SDC/2011**, da empresa:

Item	Descrição	Marca

Recebido em:_____/ _____/ _____

Horário: _____h. Assinatura _____

Observações:
1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
2) Não pode conter rasuras.
3) Válido somente com protocolo eletrônico ou carimbo e visto do protocolo da SDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
CGC/CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem 3.2.4., do Edital de Pregão N° 003/SDC/2011, instaurado pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

_____
Nome e identificação do
Representante da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **.....**

CGC/CNPJ: **.....**

ENDEREÇO: **.....**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem 3.2.5., do Edital de Pregão N° 003/SDC/2011, instaurado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, que a empresa acima qualificada **_____*(informar se é ou não micro empresa ou empresa de pequeno porte)***, conforme art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

_____
Nome e identificação do
Representante da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Declaração

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ANEXO VIII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/SDC/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA <EMPRESA/NOME>.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, fone 4009-9881, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Geraldo César Althoff portador do CPF nº 147.920.790-04 e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis n°s 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL PARA O ANO DE 2011**, conforme especificações, quantitativos e condição estabelecida no Anexo I do Edital Nº 003/SDC/2011 na modalidade Pregão Presencial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverão atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO
O(s) combustível(eis) e/ou óleo(s) lubrificante(s) somente será(ão) aceito(s) depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade a ser(em) entregue(s) está(ão) de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO
A CONTRATADA se obriga a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado, constatado visualmente ou em laboratório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A(s) entrega(s) (fornecimento) deverá(ão) ser parcelada(s) de acordo com as necessidades diárias, dentro das quantidades previstas no “ANEXO A” deste contrato, sendo os abastecimentos feitos no posto da CONTRATADA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
Os preços dos produtos, objeto deste contrato, são em Real e valerão até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a partir do qual correrão os prazos para este na forma do Edital.

2. O prazo previsto para o pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, letra a, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s), constada no verso do documento de despesa pelo gestor do contrato, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

3. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária através do Banco do Brasil S/A, e a transferência dos valores para outra rede bancária dependerá de autorização formalizada na proposta apresentada pela CONTRATADA, por incidir encargos referentes à operação financeira.

4. Tendo a CONTRATADA cumprido suas obrigações, devidamente aceitas pela CONTRATANTE e o(s) pagamento(s) não realizado(s) no prazo estipulado, este(s) poderá(ão), se requeridos formalmente, e deferido(s) em processo administrativo, ser(em) atualizado(s) e compensado(s) financeiramente conforme disposto no art.117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.

5. A nota fiscal deverá ser emitida com razão social conforme uma das opções:
5.1. em nome da **Secretaria de Estado da Defesa Civil**; ou
5.2. em nome do **Fundo Estadual de Defesa Civil**; ou

6. A fatura ou nota fiscal deverá **ter a mesma razão social e CNPJ** dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope nº 1) do Edital.

7. A fatura ou nota fiscal deverá constar em seu teor **o número do empenho**, **do contrato**, **do processo licitatório e o endereço da unidade onde o material foi fornecido**.

8. Deve-se apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, caso o valor ultrapasse a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993, e nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

9. Será admitido o preço unitário com a terceira casa decimal (milésimo do Real), devendo o valor total ser com duas casas após a vírgula.

10. Na fatura ou nota fiscal referente à aquisição de mercadorias deverá ser observado, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no ANEXO 2 – Benefícios

Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
10.1. o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o art. 1º, inciso XI, do ANEXO 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
10.2. a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
10.3. também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do ANEXO 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo; e
10.4. eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br .

11. A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando as exigências previstas nos itens 5 a 10 inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos que venha sofrer a CONTRATADA.

12. Alteração de Preços:
12.1. poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
12.2. a CONTRATADA somente terá o(s) preço(s) repactuado(s), após solicitar **formalmente** o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato junto à Secretaria de Estado da Defesa Civil, através de carta registrada, com aviso de recebimento - AR, devendo para tanto comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste) e informar o saldo restante (quantidade) ainda a ser fornecido, levando em consideração:
12.2.1. a data-base para o reequilíbrio econômico-financeiro é a data do recebimento, na SDC, do ofício da CONTRATADA com tal solicitação, enviado com AR;
12.2.2. a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal utilizando o(s) preço(s) antigo(s) até o dia anterior à data especificada no subitem anterior e aguardar resposta da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para emitir outra com a devida correção do(s) valor(es).
12.3. caso o preço do(s) produto(s) sofra(m) redução (decréscimo), será também efetuada a revisão do contrato, devendo também neste caso a CONTRATADA fornecer nota fiscal original ou autenticada do distribuidor (última anterior à redução dos preços e primeira posterior ao reajuste), além de informar o saldo restante (quantidade) ainda a ser fornecido;
12.3.1. a data base para o reequilíbrio econômico-financeiro e emissão das notas fiscais neste caso também deverão seguir o estabelecido nos subitens 12.2.1 e 12.2.2.
12.4. a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, cópia da nota fiscal original ou autenticada do distribuidor.
12.5. para alteração do valor será empregada a seguinte fórmula:

VPNFP/VPNFA = C
VC = C x VPPSDC
onde:

- **VPNFP =** Valor Produto da Nota Fiscal Posterior;
- **VPNFA =** Valor Produto da Nota Fiscal Anterior;
- **C =** Coeficiente;
- **VPPSDC =** Valor do Produto Pago pela SDC ;
- **VC =** Valor Corrigido a ser pago.

12.6. o valor unitário corrigido será considerado até 3 (três) casas após a vírgula e o valor total ser com 2 (duas) casas após a vírgula, sem arredondamento.

13. A CONTRATADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Defesa Civil, – Ação 10898, Item Orçamentário 3.3.90.30.01, Fonte 0111.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DAS PARTES
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta/lance apresentada no Pregão Presencial Nº 003/SDC/2011.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia da qualidade dos produtos e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor.
Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
Parágrafo terceiro. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
1. No caso da CONTRATADA não cumprir integralmente ou parcialmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes

sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 06 de setembro de 2009:
1.1. **advertência por escrito**;
1.2. **multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado na recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização de Fornecimento (nota de empenho) no prazo estabelecido no subitem 12.2.1. do Edital;
1.2.2. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
1.2.3. 20% (vinte por cento) no caso de o fornecedor não realizar prestação do serviço ou pedir a rescisão do contrato, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato; e
1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega;
1.3. **impedimento de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
1.3.1. recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (nota de empenho), quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;
1.3.2. deixar de apresentar os documentos discriminados no Pregão Presencial nº 003/SDC/2011, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
1.3.3. apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
1.3.4. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
1.3.5. não manutenção da proposta após a adjudicação;
1.3.6. desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
1.3.7. comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
1.3.8. cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
1.3.9. fraude na execução do contrato; e
1.3.10. descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
1.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Na aplicação das penalidades previstas Pregão Presencial nº 003/SDC/2011, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

4. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

6. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade.

7. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

9. No caso da CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento (nota de empenho) ou ocorrer qualquer atraso na entrega do(s) produto(s), sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a CONTRATANTE.

10. Cabe ao Secretário de Estado da Defesa Civil aplicar, quando da inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, as sanções administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste contrato, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A sanção administrativa prevista no subitem 1.4, da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste contrato, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Defesa Civil, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DO INADIMPLEMENTO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
2.4. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
2.5. a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.6. a subcontratação do objeto do Pregão Presencial nº 003/SDC/2011;
2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
2.11. a alteração social e/ou modificação da finalidade e/ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
2.13. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
2.15. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2.16. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis; se o inadimplente apresentar no prazo sua defesa a parte prejudicada se manifestará sobre esta também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. A CONTRATADA sujeita-se-a legislação específica sobre licitação para fornecimento a órgãos públicos, bem como, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições do Direito Privado.

2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2011, na forma do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integram o presente contrato para todos os efeitos, o edital de licitação, a proposta da CONTRATADA e a ata de julgamento do processo licitatório, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO
Fica designado como gestor do referido contrato o Gerente Financeiro da Secretaria de Estado da Defesa Civil, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto do contrato, recebimento e certificação das notas fiscais, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da Capital (Florianópolis) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

GERALDO CÉSAR ALTHOFF SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL CPF:		FULANO DE TAL CONTRATADA CPF:

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PARECER JURÍDICO

Este instrumento convocatório e Minuta de Contrato, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/SDC/2011, encontram-se de acordo com:

1. art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

2. art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3. Decreto Estadual 2.617, de 16 de setembro de 2009, e alterações posteriores; e

4 os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO.

RENATO KADLETZ
OAB/SC N° 2886
CONSULTOR JURÍDICO
Matrícula 0256670-2-02